



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 6/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E PRÁTICA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – campus de Tauá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11.892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, do campus Tauá do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP Nº 20 de 30 de março de 2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 49/GAB-TAU/DG-TAU, DE 12 DE ABRIL DE 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – campus Tauá. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – campus Tauá, descritos no quadro abaixo:

**Quadro 1** - Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Leiliana Rebouças Freire	Presidente
Raimunda Costa Cruz	Membro
Antonia de Jesus Sales	Membro
Elpida Andreia de Queiroz Niko Kavouras	Membro
Karla Gonçalves de Oliveira Membro	Membro
Alexciano de Souza Martins	Membro
Prucina de Carvalho Bezerra	Suplente
Weberte Alan Sombra	Membro
Larissa Lima de Albuquerque	Membro
Gessiane Carvalho Castro	Membro
Samir Coutinho Costa	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 4 – Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- Anexo 5 – Termo de autorização de uso de áudio e/ou imagem;
- Anexo 6 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- Anexo 7 - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo 8 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- Anexo 9 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- Anexo 10 - Declaração de exercício docente na área de educação, de bacharéis e tecnólogos.
- Anexo 11 - Declaração de Dispensa de Taxa de Inscrição.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no sítio oficial do IFCE, através do endereço: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/taua> devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas. Essa página é acessada pelo usuário ao clicar em "Concursos e Seleções → Editais para quem quer ser aluno do IFCE → Editais de Pós-Graduação → Especialização.

#### 2. DO CURSO

- O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, para o semestre 2021.2.
- O curso possui carga horária de 430 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogável, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda 24 (vinte e quatro) meses.
- As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, estão descritas no Anexo 1 deste Edital.
- Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – campus Tauá na Internet e através do endereço eletrônico do item 1.3.
- Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) reconhecido pelo Ministério da Educação - atuantes nas diversas áreas da educação básica, em exercício docente, bem como, bacharéis e tecnólogos. Licenciados nas diversas especialidades, ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.
- O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 4.
- O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/taua> clicar em “formulário eletrônico de inscrição”, preencher e anexar os documentos listados abaixo:

- a) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
- b) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;
- c) Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em um (01) via, **com mínimo de 04 laudas e máximo de 08 laudas**, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;
- d) Currículo Vitae com as respectivas cópias das comprovações. Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados assim que houver retorno das atividades presenciais, para autenticação das cópias por agente administrativo;
- e) Cópia do comprovante de residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
- f) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
- g) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 5) preenchido e assinado;
- h) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 6) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- i) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- j) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- k) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- l) Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 8);
- m) Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 9);
- n) Declaração de exercício docente na área de educação de bacharéis e tecnólogos (Anexo 10).

3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3 deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas no processo seletivo para o semestre 2021.2 distribuídas em 3 (três) linhas de pesquisa - Linha 1: Docência e Linguagens - 11 vagas; Linha 2: Docência e Prática de Ensino nas Ciências Humanas - 11 vagas e - Linha 3: Docência na Matemática e nas Ciências da Natureza - 13 vagas.

4.2. Para cada linha de pesquisa, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

**Quadro 2 - Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva por linha de pesquisa.**

Linha de pesquisa	Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)	Total
Linha 1	8	2	1	11
Linha 2	8	2	1	11
Linha 3	9	3	1	13
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>35</b>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 6), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e não proceder nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.5. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das atividades acadêmicas presenciais do IFCE, a convocação para o comparecimento presencial em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada a qualquer tempo, pela coordenação do curso, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, ou, ainda, de forma remota, a qualquer tempo, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do sítio disponível no item 1.3 deste Edital.

4.4.6. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de divulgação, no sítio disponível no item 1.3, quando for instituída banca de heteroidentificação, para comparecimento dos candidatos.

- 4.4.7. No caso de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação de forma presencial, os mesmos deverão comparecer para a avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 deste Edital.
- 4.4.8. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.9. Durante o procedimento de heteroidentificação, mediante autorização do candidato através da assinatura do termo do Anexo 5, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.
- 4.4.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração, terá automaticamente sua matrícula cancelada.
- 4.4.11. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no sítio disponível no item 1.3 terão automaticamente suas matrículas canceladas.
- 4.4.12. Excepcionalmente, em caso de doença do candidato que impossibilite o seu deslocamento e em casos de morte na família (parentes de 1º grau), o candidato poderá solicitar, mediante pedido devidamente documentado, que o procedimento de heteroidentificação ocorra de forma tele presencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 4.4.13. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail [posgrad.taua@ifce.com.br](mailto:posgrad.taua@ifce.com.br) até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no sítio disponível no item 1.3 e no prazo definido, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.
- 4.4.14. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.15. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.
- 4.4.16. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.
- 4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
- 4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 7), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia digitalizada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.
- 4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.
- 4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail [posgrad.taua@ifce.com.br](mailto:posgrad.taua@ifce.com.br).
- 4.7. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas integralmente de forma remota, devido à suspensão das atividades acadêmicas presenciais no Instituto Federal do Ceará (IFCE), considerando a pandemia de COVID-19.
- 5.2. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - campus Tauá indicada pela Direção Geral do campus e compreenderá **2 (duas) etapas**, conforme o Quadro a seguir:

**Quadro 3** - Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter	Peso	Pontuação
1. Análise de Pré-projeto ou Projeto (AP)	Classificatório e eliminatório	3	0-10
2. Análise do currículo (AC)	Classificatório	2	0-10

- 5.3. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.4. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)**, sendo de **caráter eliminatório e classificatório**.
- 5.4.1. As modalidades de Pré-projeto de TCC pelas quais o candidato deverá se definir para a etapa são: monografia, artigo científico ou outro instrumento de trabalho científico, artístico, tecnológico ou de inovação. A execução do Pré-projeto de TCC proposto está condicionado ao diálogo entre docente e orientando, de caráter flexível, não sendo obrigatório sua execução da forma que foi submetida, podendo ser modificado mediante orientação docente.
- 5.4.2. O Pré-projeto de TCC deverá ter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 8 (oito) laudas (com a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2011).
- 5.4.3. O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:
- Capa** - sem a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data. A identificação do candidato em qualquer parte do Pré-projeto de TCC acarreta sua sumária eliminação;
  - Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
  - Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
  - Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
  - Referencial teórico inicial** - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;
  - Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
  - Cronograma de execução do projeto de pesquisa;**
  - Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2011).

5.4.4. A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao Pré-projeto de TCC é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.4.5. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

5.4.6. O candidato que assinar ou inserir no Pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.

**Quadro 4 - Critérios de pontuação do Pré-Projeto.**

Critérios	Pontuação máxima
Originalidade e flexibilidade da proposta	2,0
Coerência, pertinência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2,0
Clareza e originalidade na definição do objeto de pesquisa ou de aplicação	2,0
Validade científica do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

5.5. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de **caráter classificatório**. Consistirá na análise, pela comissão do processo seletivo, do currículo *vitae* do candidato, com comprovação dos títulos de experiências relacionados, inseridos em formulário eletrônico.

5.5.1. A análise será realizada de acordo com o currículo vitae do candidato e o formulário de pontuação do Quadro 5, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

5.5.2. Para a comprovação de autenticidade dos documentos comprobatórios da etapa por agente administrativo, a coordenação do curso, pode solicitar a qualquer tempo no retorno das atividades presenciais, os originais juntamente com as cópias para serem validadas por servidor responsável e lacrar o envelope posteriormente. O servidor não ficará responsável pela conferência de ausência ou descumprimento de qualquer um dos documentos listados no item 3.1.

5.5.3. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o currículo dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 5.

**Quadro 5 - Critérios de pontuação na Análise de Currículo Vitae.**

Itens (Qualificados)	Pontuação por item	Pontuação total
1. Experiência docente por ano.	0,25	3,00
2. Regência de sala de aula nos últimos 2 (dois) anos.	0,50	1,00
3. Experiência em iniciação científica, monitoria e extensão, por semestre.	0,25	0,50
4. Experiência em gestão, supervisão e coordenação no âmbito educacional, por ano.	0,25	1,50
5. Publicação acadêmica e jornalística.	0,50	2,00
6. Participação em eventos na área de educação e áreas afins.	0,50	2,00
<b>Total</b>	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>

5.5.4. A comprovação da experiência docente, gestão, supervisão e coordenação, poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da instituição, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.5.5 A comprovação de regência de sala nos últimos dois anos, deve ser comprovado por meio de declaração assinada pela direção da instituição.

5.5.6. A comprovação da experiência em publicação acadêmica e/ou jornalística poderá ser feita através da apresentação da cópia da primeira página do artigo/livro.

5.5.7 A comprovação da experiência em iniciação científica pode ser feita através de certificado ou declaração emitida pela instituição, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.5.8. A comprovação da participação em eventos poderá ser feita através da apresentação do certificado e/ou declaração emitidos pela comissão organizadora.

5.5.9. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3.

5.5.10 Os documentos não precisam de autenticação, serão conferidos no retorno das atividades presenciais pelos documentos originais.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3). Os recursos serão enviados para o endereço eletrônico [posgrad.taua@ifce.edu.br](mailto:posgrad.taua@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo vitae, quando desejar recorrer desta nota.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, bem como também poderá ser publicado no campus Tauá do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = ((AP*3) + (AC*2))/5$$

Onde: NF=nota final, AP=nota da Análise do Pré-projeto, AC=nota da Análise de Currículo.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- Maior nota obtida no Pré-Projeto de TCC, seguida da maior nota obtida na na Análise Curricular;

7.4. A classificação será por linha de pesquisa e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência. As notas dos candidatos serão atribuídas até duas casas decimais.

7.5 As vagas não preenchidas serão remanejadas para as demais linhas, usando-se uma lista única de classificação dos candidatos excedentes, cujas vagas não foram preenchidas, observadas as cotas para negros, pardos e deficientes.

7.6. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.7.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.8. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.8.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.8.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.8.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.8.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10. Nas linhas de pesquisa, em que o número de vagas ofertadas no Quadro 2 não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou negros e indígenas, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes e/ou negros e indígenas em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente, quando da oferta de uma vaga.

7.11. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

## 8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, devendo o candidato enviar um e-mail para [cca.taua@ifce.edu.br](mailto:cca.taua@ifce.edu.br) contendo a seguinte documentação: RG, CPF, comprovante de endereço, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista ou atestado de alistamento (para o sexo masculino), diploma de nível superior, histórico escolar de graduação, 1 foto (no retorno das atividades presenciais). Todos os documentos devem estar legíveis e no formato PDF.

8.2 A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada também será realizada de forma não presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. Obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (e-mail).

8.4 O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do campus e será convocado o candidato seguinte. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo campus perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas. A não realização da matrícula por parte do candidato implicará a perda do direito à vaga.

8.5. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado para o e-mail [posgrad.taua@ifce.edu.br](mailto:posgrad.taua@ifce.edu.br) no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Tauá.

10.2. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 25 vagas.

10.3. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.4. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.5. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.6. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.7. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.8. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE campus Tauá e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.10. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela comissão responsável pelo processo de seleção.

10.11. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela comissão responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Tauá, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**José Alves de Oliveira Neto**  
Diretor Geral do IFCE – campus Tauá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

#### ANEXO 1

#### Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica

**Nome do Curso:** Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica.

**Área do Conhecimento:** Educação

**Endereço Eletrônico:** <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/taua>

**Objetivo:** Qualificação e valorização de profissionais da educação, promovendo a interação da pós-graduação com a graduação e com a educação básica, contribuindo para a melhoria da qualidade na atuação de profissionais graduados de diversas áreas e para a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos nas áreas de conhecimento e de atuação do Instituto Federal do Ceará e estimular a oferta de cursos de pós-graduação, observando os arranjos produtivos locais e as diretrizes de desenvolvimento regional.

**Público Alvo:** Portadores de diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) reconhecido pelo Ministério da Educação, atuantes nas diversas áreas da educação básica, em exercício docente, bem como, bacheleiros e tecnólogos. Licenciados nas diversas especialidades.

**Forma de Oferta:** presencial. Aulas quinzenais, aos fins de semana (sexta/noite - 18:30 - 21:30; sábado /manhã - 7:30 - 11:30; tarde - 13:00 - 16:30.

**Duração do Curso:** O curso terá duração de 18-24 meses.

**Campus responsável:** IFCE - campus Tauá

**Local de realização das aulas:** IFCE - campus Tauá.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

#### ANEXO 2

#### Cronograma Geral do Processo Seletivo

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	28/04/2021
Impugnação do Edital	29 e 30/04/2021
Respostas às impugnações	03 e 04/05/2021
Período de inscrições	06/05/2021 a 24/05/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	04/06/2021
Resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	04/06/2021
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	07 e 08/06/2021

Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	07 e 08/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	11/06/2021
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	11/06/2021
Divulgação da pontuação da análise de Pré-projeto	16/06/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto de TCC.	17 e 18/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto de TCC.	21/06/2021
Divulgação da pontuação da análise do currículo	até 25/06/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise do currículo	28 e 29/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à análise do currículo	30/06/2021
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	até 05/07/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	06 e 07/07/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	09/07/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	15/07/2021
Matrícula remota - Primeira Chamada	20 a 22/07/2021
Matrícula remota - Segunda Chamada	28/07/2021
Aula inaugural	de acordo com o calendário da instituição, será informado em momento oportuno.

\*Em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

## ANEXO 3

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., CPF nº ....., inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, IFCE – campus Tauá, através do Edital nº XX/[ano], interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à ..... (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).

A ..... decisão ..... objeto ..... de ..... contestação ..... é:

(explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

## ANEXO 4

**LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E PRÁTICA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOCENTES ASSOCIADOS**

Linhas de pesquisa	Pesquisadores associados
<b>Linha 1:</b>	
<b>DOCÊNCIA E LINGUAGENS</b>	Antônia de Jesus Sales Ludovica Olímpio Magalhães Luiz Henrique Santos de Andrade
<b>Linha 2:</b>	
<b>DOCÊNCIA E PRÁTICA DE ENSINO NAS CIÊNCIAS HUMANAS</b>	Larissa Camila Martins de Oliveira Leiliana Rebouças Freire Raimunda Costa Cruz Vlândia de Souza Silva
<b>Linha 3:</b>	
<b>DOCÊNCIA NA MATEMÁTICA E NAS CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	Elpida Andreia de Queiroz NikoKavouras Lucas Ferreira Mendes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

**ANEXO 5**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU ÁUDIO**

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / Estado: \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, acima mencionada, em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

**ANEXO 6**  
**DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao curso \_\_\_\_\_, nº. de inscrição do candidato \_\_\_\_\_, campus do IFCE \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva**

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

( ) Deferido ( ) Indeferido

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME:	NOME:
SIAPE ou CPF:	SIAPE ou CPF:

NOME:	NOME:
SIAPE ou CPF:	SIAPE ou CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

**ANEXO 7**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: \_\_\_\_\_ (nome completo do profissional), \_\_\_\_\_ (CRM do profissional), Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

do(a) assinante:

Candidato com deficiência  Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

#### ANEXO 9

#### DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

#### ANEXO 10

#### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DE BACHARÊIS E TECNÓLOGOS.

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro exercer a docência na área de educação (níveis básico e/ou superior), apto a participar da seleção de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, campus Tauá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TAUÁ

ANEXO 11  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que o IFCE campus Tauá encontra-se em condições de custear as despesas do processo seletivo referente ao Edital nº 06/2021, considerando que o certame utilizará recursos humanos já disponíveis e a quantidade mínima de insumos, suficientes para atender aos candidatos e a todo o desenvolvimento do processo, não comprometendo, portanto, as atividades já desenvolvidas no campus.

Jose Alves de Oliveira Neto

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá**, em 28/04/2021, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2597229** e o código CRC **C700E078**.